



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Municipal nº 2.671, de 30 de novembro de 2017

Autor: Vereador Salvador Pizzolio

Institui a Semana do Esporte e Saúde no âmbito do Município de Juara-MT e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Juara, a “Semana do Esporte e Saúde”, em comemoração ao Dia Nacional do Esporte, 23 de junho.

Parágrafo único. A Semana do Esporte e Saúde deverá ser realizada na segunda quinzena do mês de junho, semana que esteja incluído o dia 23.

Art. 2º A Semana do Esporte e Saúde, tem a finalidade de estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas pela Prefeitura Municipal, envolvendo a comunidade escolar, sociedades esportivas e recreativas, empresas, universidades e a população, conforme dispuser o regulamento.


Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal, constituirá comissão para organizar e coordenar a programação da semana disposta no *caput* do art. 1º.

Parágrafo único. A programação dos eventos e atividades do período da Semana do Esporte e Saúde, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município